

8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

8.1 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Garantias Bancárias, Fianças e Avais				
1. Comissão de Garantia				Nota 1
1.1. Risco Elevado - Financeiras Substitutas de Crédito				
1.1.1 - Até 1 ano	1,750% a 11,875%	165/-(trimestral)	Selo 3%	
1.1.2 - De 1 a 5 anos	1,900% a 12,025%	165/-(trimestral)	Selo 3%	
1.1.3 - > a 5 anos, renovável ou sem prazo	2,000% a 12,125%	165/-(trimestral)	Selo 3%	
1.2. Risco Médio - Financeiras e Técnicas Não Substitutas de Crédito				
1.2.1 - Até 1 ano	1,125% a 7,000%	165/-(trimestral)	Selo 3%	
1.2.2 - De 1 a 5 anos	1,275% a 7,150%	165/-(trimestral)	Selo 3%	
1.2.3 - > a 5 anos, renovável ou sem prazo	1,375% a 7,250%	165/-(trimestral)	Selo 3%	
2. Comissão de Emissão	--	120	Selo 3%	Nota 7
3. Comissão de Renovação	--	75	Selo 3%	Notas 2 e 7
4. Comissão por Reconhecimento de Assinatura	--	75	Selo 3%	Notas 3 e 7
5. Comissão de Alteração / Intervenção	--	160	Selo 3%	Notas 4 e 7
6. Comissão de Cancelamento	--	75	Selo 3%	Notas 5 e 7
7. Comissão de Urgência	--	120	Selo 3%	Notas 6 e 7
8. Comissão de Execução	1,0%	100 / 250	Selo 3 %	Incide sobre o valor a executar da garantia

Outras despesas associadas

As despesas de telecomunicações são cobradas de acordo com o preçário de Transferências Nacionais e Estrangeiras.

As despesas dos correspondentes são suportadas pelo cliente, bem como os portes que serão debitados pelo custo efectivo.

Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo.

Sempre que as operações tenham como garantia uma fiança, acrescerá o imposto do selo (Artº 10.3 da TGIS) calculado sobre o valor do termo de fiança.

Nota Geral

Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.

Nota 1

A comissão tem uma base anual. Nas garantias com prazo de validade, a comissão é calculada por trimestre mas cobrada na sua totalidade no início da operação, sendo sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. Nas garantias sem prazo de validade a comissão é cobrada trimestral e antecipadamente, existindo a possibilidade da cobrança ser mensal com um mínimo de 55€. Sempre que exista prorrogação de prazo que origine a mudança de escalão de preço inicialmente estabelecido, o valor percentual da comissão será reajustado, sem retroactividade de valor e será cobrada de forma proporcional ao número de meses que acrescem ao prazo inicial, respeitando os mínimos definidos de 55€ por fracção mensal, e 165€ por trimestre. O aumento do valor é considerado uma operação nova, e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser reajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente, com o mínimo de 165€.

Nota 2

Aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.

Nota 3

Cobrada sempre que na emissão da garantia há lugar ao reconhecimento de assinatura por exigência do Beneficiário.

Nota 4

Em cada intervenção do banco, nela se incluindo as diligências efetuadas pelo Banco junto do ordenador e do beneficiário em caso de execução de uma garantia bancária.

Nota 5

Cobrada por antecipação do prazo ou no cancelamento de garantias sempre que do respectivo texto não resulte a data exacta da sua caducidade.

Nota 6

A cobrar sempre que, por pedido expresso do Cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia e a sua entrega, medeie um prazo inferior a 24 horas.

Nota 7

Comissões não aplicáveis às Standby Letters of Credit a que apenas se aplica a comissão referida em 1. Nas restantes comissões aplica-se o preçário definido para os Créditos Documentários de Importação.

Nota 8

Acresce Imposto do selo (Artº10 da TGIS), calculado sobre o montante da garantia e que é actualmente de:

Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fracção;

Prazo ≥ 1 ano e < 5 anos: 0,5%;

Prazo ≥ 5 anos e sem prazo: 0,6%

Cheques emitidos no estrangeiro ou cheques sobre o estrangeiro

[Consulte Secção 4. CHEQUES - 4.2. Outros serviços com cheques](#)

Transferências

[Consulte Secção 5. TRANSFERÊNCIAS - 5.2. Outros serviços com transferências](#)